



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Decisão Presidencial

ATADE REGISTRO DE PREÇOS n. 28/2023 - 0006463-72.2023.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Mundial Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli.

CNPJ: 34.837.660/0001-43

Conclusão da decisão: “(...) Com essas considerações, sendo fato incontroverso o atraso e, não havendo justificativa plausível, acolho em parte o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação para – em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade – aplicar multa, no patamar de 5% (cinco por cento), sobre o valor das Notas de Empenho que somam a importância de R\$ 27.708,00 (vinte e sete mil, setecentos e oito reais), totalizando o valor da multa de R\$ 1.385,40 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei 8666/93, combinado com Item 7.7.2, desta ata de registro de preço. Intime-se a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “F”, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), determino, desde já, a glosa do valor da multa de eventual saldo da empresa, registrada na ata. Caso o crédito seja inexistente e a sanção pecuniária não se revele ínfima, encaminhe informações à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso para providenciar a respectiva inscrição do débito na dívida ativa e promover o executivo fiscal correspondente, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 86 da Lei de licitações. Além disso, proceda-se à glosa do valor de R\$ 225,80 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sobre o valor das notas fiscais, uma vez que duas lixeiras não foram entregues (...). Cumpra-se. Cuiabá, 22 de setembro de 2023. *Assinado digitalmente* Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA – *Presidente do Tribunal de Justiça*”

Cuiabá, 27 de setembro de 2023.

assinado digitalmente
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo